

**Lei CFS 0172/2000.**

**“Origem do Projeto de Lei CFS Nº 0004/2000.”**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Colégio Agrícola La Salle de Xanxerê.**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Colégio Agrícola La Salle de Xanxerê.

Artigo 2º - O convênio supra citado far-se-á no sentido de conceder auxílio de 50% (cinquenta por cento) no pagamento de mensalidades de alunos de Bom Jesus que estiverem cursando o Técnico Agrícola no Colégio La Salle de Xanxerê.

Artigo 3º - A concessão das referidas bolsas de estudo será regulamentada por decreto no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes deste convênio correrão a conta de dotação orçamentaria própria.

Artigo 5º - O convênio de trata o artigo 1º terá duração até 31 de dezembro de 2.000.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.  
Em, 21 de março de 2.000.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.